



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 055

Aprova o perímetro urbano e a zona de expansão da cidade de Itaquiraí - Ms., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º Fica aprovado o perímetro urbano da cidade de Itaquiraí-Ms com área de 207,08,59 (duzentos e sete hectares, oito ares e cinquenta e nove centiares), com o seguinte roteiro de rumos, medidas e confrontações: tendo como ponto de partida o marco MP-1, cravado a oeste do perímetro; do marco MP-1 - ao rumo de 3º 30' NE, com a distância de 1.109,00 metros, linha divisória com terras de propriedade de Heolanda Pereira da Silva e José Cassimiro, até encontrar o marco M-2 do marco M-2 - ao rumo de 84º 10' SE, com distância de 1.545,00 metros, linha divisória com terras de propriedade de Valdômiro Caobianco e outro, Heolanda Pereira da Silva e Sebastião Santos Tomazelli, até encontrar o marco M-3; do marco M-3 - ao rumo de 11º 00' SW com a distância de 1.710,00 metros linha divisória com terras de propriedade de Floriano Carminatti e Antonio Martins Madeiras até encontrar o marco M-4; do marco M-4 ao rumo de 59º 30' NW, com a distância de 757,00 metros, linha divisória com terras de Serafim Rodrigues de Moraes, até encontrar o M-5; do marco M-5 ao rumo de 65º 40' NW, numa distância de 710,00 metros, linha divisória com terras de propriedade de Serafim Rodrigues de Moraes, até encontrar o MP-1, o ponto de partida; Limites Ao norte, Valdômiro Caobianco e outros, Heolanda Perreira da Silva e Sebastião Santos Tomazelli; Ao sul, Serafim Rodrigues de Moraes; Ao leste, Floriano Carminatti e Antonio Martins Madeiras; Ao oeste, Heolanda Perreira da Silva e José Cassimiro, tudo de conformidade com o memorial descritivo assinado pelo Engº. Civil Euclides Lopes Martins - CREA 517/DP - MT - MS, de 07 de maio de 1980;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 02

ART. 2º - Fica igualmente aprovada a zona de expansão do perímetro urbano da cidade de Itaquirai-MS, com área total de 605,4117 Ha (seiscentos e cinco hectares, quarenta e hum ares e dezessete centiares), com o seguinte roteiro de rumos, medidas e confrontações: tendo como ponto de partida o marco MP-1, cravado na divisa das terras de Judite Delmira da Silva, com Serafim Rodrigues de Moraes, ao Sul do perímetro, ao 63º 53' 39" NW, à uma distância de 913,64 metros, até encontrar o marco M-2, deste, segue confrontando ainda com terras de Serafim Rodrigues de Moraes ao rumo 4º 47' 22" , à uma distância de 1.640,71 metros , até encontrar o marco M-3, cravado a margem esquerda do correjo Itaquirai, por este subindo em sua margem esquerda, tirou-se uma resultante de 69º 34' 28" NW, à uma distância de 1627,32 metros, até encontrar o marco M-4, cravado à margem esquerda do córrego Itaquirai, deste segue confrontando com terras de Serafim Rodrigues de Moraes ao rumo de 19º 55' 32" NE, numa distância de 1668,44 metros, até encontrar o marco M-5, deste confrontando ainda com terras de Serafim Rodrigues de Moraes, no rumo de 68º 57' 09" NW, numa distância de 618,41 metros, até encontrar o marco M-6; deste segue confrontando com terras de Heolanda Perreira da Silva ao rumo de 7º 27' 12" NE, numa distância de 703,74 metros, até encontrar o marco M-7; deste segue ainda confrontando com terras de Heolanda Perreira da Silva ao rumo de 81º 59' 32" NW, numa distância de 370,68 metros, até encontrar o marco M-8; deste segue confrontando com terras de Valdomiro Caobianco ao rumo de 07º 36' 49" NE, numa distância de 342,96 metros, até encontrar o marco M-9, deste, segue ainda confrontando com terras de Valdomiro Caobianco ao rumo de 84º 42' 35" SE, numa distância de 1142,51 até encontrar o marco M-10, deste segue confrontando também com terras de Valdomiro Caobianco ao rumo de 86º 02' 55" NE, numa distância de 09,43 metros, até encontrar o marco M-11; deste também confrontando com terras de Valdomiro Caobianco ao rumo de 81º 10' 18" NE, numa distância de 183,16 metros, até encontrar o marco M-12, deste segue também confrontando com terras de Valdomiro Caobianco, ao rumo de 51º 57' 04" NE, numa distância de 269,82 metros, até encontrar o marco M-13, deste segue também confrontando com terras de Valdomiro Caobianco, ao rumo de 62º 22' 43" SE, numa distância de 116,43 metros, até encontrar o marco M-14, cravado no feito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI

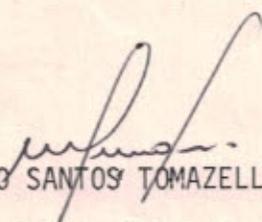
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 03

do córrego Santo Terezinha; daí, segue margeando em vários rumos e distâncias, na resultante de $51^{\circ} 23' 34''$ NE, numa distância de 606,42 metros, até encontrar o marco M-15 cravado também no leito do córrego Santa Terezinha; deste segue confrontando com terras da Agro-Pecuária Pagê Ltda, ao rumo de $07^{\circ} 21' 55''$ SW, numa distância de 1022,75 metros, até encontrar o marco M-16, deste segue ainda confrontando com terras da Agro-Pecuária Pagê Ltda, ao rumo de $82^{\circ} 20' 03''$ Se, numa distância de 877,53 metros, até encontrar o marco M-17; deste segue confrontando com terras de Judite Delmira da Silva, ao rumo de $04^{\circ} 49' 42''$ SW, numa distância de 1498,42 metros, até encontrar o marco MP-1, o ponto inicial e final do presente roteiro, Limites e confrontações: Ao norte, Valdomiro Caobianco e Agro-Pecuária Pagê Ltda; Ao Sul, Serafim Rodrigues de Moraes e córrego Itaquirai; Ao Leste, Judite Delmira da Silva, Serafim Rodrigues de Moraes e Agro-Pecuária Pagê Ltda; Ao Oeste: Valdomiro Caobianco, Heolanda Perreira da Silva e Serafim Rodrigues de Moraes;

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai,
Estado do Mato Grosso do Sul, aos 07 dias do mês de dezembro de 1984.


SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -